RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

EDITAL Nº 10/2026/SEAS-CONSEDH

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (CONSEDH-RO), considerando o que estabelece o artigo 3º, § 2º, da Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM ÂMBITO ESTADUAL, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**, por intermédio da Associação dos Conselheiros Tutelares de Rondônia (ACTRON/RO), PARA COMPOR O **COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA (CEPCT/RO)**.

O presente edital tem por objetivo regulamentar o chamamento público para a escolha de professor(a) com atuação na área de direitos humanos, vinculado a instituição de ensino superior; de 02 (dois) representantes de entidades e movimentos sociais representativos da sociedade civil; e de 2 (dois) conselheiros tutelares (um titular e um suplente), que comporão o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura, na forma dos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013, para o biênio 2026-2028.

1. O Conselho Estadual de Direitos Humanos convoca as Instituições de Ensino Superior em âmbito estadual e as organizações da sociedade civil previstas nos incisos XVI e XVII do art. 3° da Lei N° 3262, de 05 de dezembro de 2013, cuja atuação esteja relacionada com a temática referente à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, para participar do chamamento público para a composição do CEPCT/RO referente ao biênio 2026-2028, que será realizado nas datas, horários e locais a seguir especificados.

2. O mandato dos representantes no CEPCT/RO será de dois anos, admitida uma recondução por igual período, conforme disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 3.262/2013.

3. Serão escolhidos para compor o CEPCT/RO, conforme estabelecido nos incisos XI, XVI e XVII do art. 3º da Lei nº 3.262/2013:

a) Um conselheiro tutelar, cujo mais votado será o titular, o segundo mais votado será o suplente e os subsequentes ficarão como cadastro de reserva para futuras substituições no caso de vacância;

b) Uma instituição de ensino superior;

c) Dois entidades ou movimentos sociais representativos da sociedade civil do Estado de Rondônia;

4. Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEPCT/RO, conforme o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 3.262/2013.

4.1. Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.

5. O chamamento público para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que passarão a compor o CEPCT/RO terá as seguintes etapas, cujo calendário constará do anexo II:

a) Inscrição /Análise;

b) Resultado da Habilitação;

c) Prazo para Interposição de Recurso;

d) Resultado dos recursos e disponibilização do formulário de voto;

e) Eleição mediante encaminhamento de voto e documento de identidade;

f) Confirmação dos e-mails recebidos com formulário de voto e documento de identidade;

g) Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento;

h) Divulgação do resultado definitivo

DA COMISSÃO ELEITORAL

6. Fica instituída a Comissão Eleitoral do chamamento público, composta por membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos e servidores públicos da Secretaria Estadual de Assistência Social, cuja designação constará de ato do Conselho disponível no Portal do Governo do Estado de Rondônia http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7. Poderão participar da eleição todas as entidades não governamentais e movimentos sociais representativos da sociedade civil no Estado de Rondônia, atuantes na prevenção e no combate à tortura e na defesa dos direitos humanos, bem como contra tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Para tanto, deverão preencher o formulário (Anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, regimento interno (se houver), cópia da última ata de eleição da diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF, entre outros, devendo ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

7.1. A organização da sociedade civil que não contar com estatuto social deverá apresentar uma declaração de atuação na temática referente à prevenção e ao combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Essa declaração deverá ser firmada por representantes de Conselhos de Direitos Humanos, por autoridades públicas integrantes da Prefeitura ou dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou por membros do Ministério Público ou da Defensoria Pública, sendo dirigida ao atendimento do objeto deste Edital de Convocação.

8. Poderão habilitar-se Instituições de Ensino Superior cuja atuação esteja relacionada com a prevenção e o combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, e que apresentem documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), estatuto social, relatório de atividades e ações na temática da prevenção e do combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, contendo cópias de publicações, artigos, pesquisas e atividades de projetos de extensão, devendo ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

9 . As inscrições dos Conselheiros Tutelares devem ser realizadas por meio do preenchimento do formulário (Anexo II) acompanhada de cópia do RG, CPF, comprovante de residência, bem como documento comprobatório de suas atividades, como ofício de nomeação ou termo de posse do cargo de Conselheiro Tutelar no Estado de Rondônia, devendo ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

10. As inscrições para participar do processo eleitoral representando as entidades da sociedade civil que irão compor o CEPCT/RO ocorrerão mediante encaminhamento do formulário e dos documentos comprobatórios para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br, conforme as datas previstas no cronograma.

11. As inscrições para participar do processo eleitoral representando as Instituições de

Ensino Superior que irão compor o CEPCT/RO ocorrerão mediante encaminhamento do formulário e dos documentos comprobatórios para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br, conforme as datas previstas no cronograma.

DOS RECURSOS

12. Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br, no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

13. A eleição ocorrerá no dia **01.12.2026**, na qual o(a) eleitor(a) irá acessar o formulário online de voto disponível no Portal do Governo do Estado de Rondônia http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes, e posteriormente, deverá preencher as informações exigidas como Nome Completo, CPF, identidade, e-mail para contato, e cópia legível do documento de identidade ou CNH. Após isso, basta o(a) eleitor(a) clicar em "Enviar" ao final.

14. Para participar da eleição, o(a) eleitor(a) deverá possuir um cadastro no site Google (Gmail) com o fim de acessar o formulário de voto.

14.1 Para a eleição da vaga de Conselheiro Tutelar, apenas conselheiros tutelares do Estado de Rondônia serão eleitores e estes deverão comprovar o cargo, juntando cópia dos documentos exigidos no item **12,** além do termo de posse do cargo de Conselheiro Tutelar no Estado de Rondônia.

15. Todos os votos encaminhados pelo formulário online terão o seu recebimento confirmado através do e-mail informado pelo eleitor(a).

16. Eleitores que não receberem e-mail de confirmação poderão no dia **03.12.2026** encaminhar e-mail para cedh@seas.ro.gov.br com comprovação do encaminhamento, caso no qual terão seu voto analisado e contabilizado.

17. No caso de haver apenas 02 (duas) entidades/instituições da sociedade civil inscritas concorrendo ao pleito, estas serão eleitas por aclamação, sendo dispensada a eleição.

18. No caso de haver apenas 1 (uma) instituição de ensino superior inscrita, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada a eleição.

19. As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

20. As publicações constantes no cronograma (Anexo III) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que será publicada também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

21. A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho, 18.11.2026.

Publique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO ELEITORAL

Valentina Franco Pereira
Presidente da Comissão

Débora de Almeida Volpi
Membra da comissão

Layde Lana Borges da Silva
Membra da comissão

Paulla Pollyany Barbosa Sousa
Membra da comissão

Maria de Fátima de Freitas de Oliveira
Membra da comissão

Arildo Oliveira Sabino
Membro da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DE INSTIUIÇÃO DE ENSINO E

À

Comissão Eleitoral CONSEDH

_____
(nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº_____, com endereço na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, Cidade_____ CEP;_____, Fone;_____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá o representante da Sociedade Civil no COMITÊ ESTADUAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, para a gestão 2026/2028, declarando-se ciente das normas que regem a votação.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Comissão Eleitoral:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

(NOME/CARGO)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIRO TUTELAR

À

Comissão Eleitoral CONSEDH

_____
(nome do conselheiro(a) tutelar), inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na. _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP; _____, Fone;_____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá o representante do Conselho Tutelar no COMITÊ ESTADUAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, para a gestão 2026/2028, declarando-se ciente das normas que regem a votação.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Comissão Eleitoral:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

(NOME)

ANEXO III

CALENDÁRIO

Período de inscrições	**19.11.2026** à **26.11.2026**
Resultado da habilitação das entidades/instituições	**27.11.2026**
Prazo para interposição de recurso	**30.11.2026** à **02.12.2026**
Resultados dos recursos interpostos e disponibilização do formulário de voto	**03.12.2026**
Data da eleição	**04.12.2026**
Confirmação dos e-mails recebidos com formulário de voto e documento	**07.12.2026**
Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento	**08.12.2026**
Publicação do Resultado Definitivo	**09.12.2026**

Documento assinado eletronicamente por **Arildo Oliveira Sabino**, **Usuário Externo**, em 17/11/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **VALENTINA FRANCO PEREIRA** , **Usuário Externo**, em 17/11/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78783274** e o código CRC **12EB7432**.